




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

OFÍCIO Nº 013/2026/SEMPAFF/PMAA

Ao
Senhor Vereador
RADAMÉS PEREIRA DE MELO
Câmara Municipal de Alto Alegre – RR

Qualidade.


Maria Vitória Neves de Oliveira
Analista de Controle Interno
Mat. Nº23-1

Assunto: Resposta ao pedido de informações – COSIP

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para responder ao requerimento encaminhado a esta Secretaria Municipal de Finanças, por meio do qual Vossa Excelência solicita cópia do extrato bancário com o saldo atual da conta de aplicação dos valores arrecadados da COSIP, bem como fixa prazo de **48 (quarenta e oito) horas para atendimento.**

Inicialmente, cumpre esclarecer que os pedidos de acesso à informação formulados à Administração Pública devem observar os procedimentos, prazos e limites estabelecidos pela Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), a qual regulamenta o direito constitucional de acesso à informação previsto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Nos termos do art. 11, §1º e §2º da Lei nº 12.527/2011, a Administração Pública dispõe do prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, para prestar a informação solicitada, não havendo previsão legal para a imposição unilateral de prazo diversos, como o prazo de 48 horas mencionado no requerimento.

Ressalta-se, ainda, que as informações solicitadas envolvem dados bancários e financeiros, os quais se submetem às regras de restrição de acesso previstas no art. 31 da Lei nº 12.527/2011, especialmente quando a divulgação irrestrita puder comprometer:

- a) a segurança das operações financeiras da Administração;
- b) o interesse público;
- c) ou a proteção de dados sensíveis e estratégicos da gestão fiscal e financeira.

Nessa perspectiva, eventuais informações relativas à arrecadação e aplicação dos recursos da COSIP poderão ser disponibilizadas de forma consolidada e transparente, por meio de demonstrativos, relatórios ou prestações de contas oficiais, resguardados os dados bancários sigilosos, em estrita observância à legislação vigente.

Assim, esta Secretaria informa que o pedido será devidamente analisado e respondido dentro do prazo legal previsto na Lei de Acesso à Informação, com a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

disponibilização das informações passíveis de divulgação ou, se for o caso, com a devida fundamentação legal quanto à restrição de acesso, nos termos da lei.

Por fim, reafirma-se o compromisso desta Administração com a transparência, a legalidade e o respeito às prerrogativas institucionais do Poder Legislativo, permanecendo à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Alto Alegre – RR, 21 de janeiro de 2026.

RUDINEI ROGÉRIO RENNER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 003/2026/GAB/PMAA